



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

DAG/SCPF 28/2018

INFORMAÇÃO

Assunto: Consulta Prévia – Empreitada de “Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – 2.ª Fase”

Início de Procedimento

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 1005/2018 (documento 1 em anexo) procede-se à necessária informação para abrir o respetivo procedimento de empreitada.

Cabimento da despesa

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 73.415,00 (setenta e três mil quatrocentos e quinze euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções diversas; número treze – Outros.

Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 33.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Decisão de escolha do procedimento

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 73.415,00 (setenta e três mil quatrocentos e quinze euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, alínea c) do CCP, e conforme indicação expressa no **doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido**, estará em causa uma consulta prévia, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 73.415,00 (setenta e três mil quatrocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Condução do procedimento

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no presente procedimento de concurso público, cabendo ao órgão com competência para decidir contratar, designar o respetivo Júri, para a condução do procedimento.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Apreciação das Propostas

De acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um Júri composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea b), do CCP, para analisar propostas.

Face ao exposto, propõe-se a seguinte composição do Júri:

Membros efetivos:

Presidente: Vitor Manuel Inácio Costa;
Vogal: Nuno José Correia Freitas Couto Esteves; e;
Vogal: Carlos Manuel Poço Pereira.

Membros Suplentes:

Cristiana Maria de Castro Brandão
Anabela Gonçalves Oliveira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Audiência Prévia

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, o Júri dará conhecimento a todos os concorrentes do conteúdo do relatório preliminar, bem como da possibilidade de se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma.

Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

Aprovação das Peças do Procedimento

São peças deste procedimento o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do CCP.

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.

Modo de Apresentação da Proposta

As entidades interessadas deverão apresentar as suas propostas na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)

Vocabulário Principal: 45111220 – 6 (Desmatação).

Fiscalização da Empreitada

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Nuno José Correia Freitas Couto Esteves

Gestor do Procedimento

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:
Cristiana Maria de Castro Brandão

Peças do procedimento

Propõe-se como peças do procedimento o programa de concurso, o Caderno de Encargos.

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

Em anexo

doc. 1, anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos.

Vila Nova de Cerveira, 26 de abril de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,

Vitor Manuel Passos Pereira

Despacho

Deferido, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 26 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CONTRIBUINTE N.º506896625
Praça do Município
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/04/23

Manuel Castro

(mcastro)

23-04-2018
AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/04/23	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00307	mcastro	2018/04/23	526	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONSULTA PREVIA - EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 402/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7229-CONSTRUÇÕES/MANUTENÇÕES DIVERSAS - OUTROS

ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL

ECONÓMICA: 07010413 Outros

PLANO : 2017 I 4

Proteção civil e luta contra incêndios

Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila

Nova de Cerveira

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

100.965,96

A CABIMENTAR

77.819,90

SALDO APÓS CABIMENTO

23.146,06

EXTENSO

SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZANOVE EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Deferido.
Proceda-se em
conformidade

20-04-2018

DESPACHO:

DAG

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.º, n.º 2, solicito informação relativamente ao valor total acumulado, no que se refere a empreitadas adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta prévia.

vpereira
19-04-2018

DAG

Por informação dos serviços de Aprovisionamento a empresa Venafil, ultrapassa o limite dos valores estipulados para o procedimento por consulta prévia, pelo que se deverá convidar outra empresa ou então eliminar esta visto que as outras 3 empresas a convidar não ultrapassam esses limites.

vpereira
20-04-2018

DAG

Por não ter percebido bem a informação do Aprovisionamento e depois de ter analisado melhor a mesma, verifiquei que para empreitadas afinal a empresa Venafil não ultrapassou os limites estipulados para o procedimento de consulta prévia para empreitadas.

Assim, a autorização do Presidente da Câmara Municipal, órgão com competência para contratar.

vpereira
20-04-2018

Atendendo que existem
fundos disponíveis e dotação
orçamental, poder-se-á
assumir o compromisso.

caraujo
20-04-2018



DESPACHO:

Venafil – Engenharia, Ambiente & Construção, Lda. (NIF – 508 447 259)
DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)
Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º
No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 20.209,39€, dos quais 15.546,01€ são empreitadas;
No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 130.065,86€, dos quais 129.675,86€ são empreitadas;
~~No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 16.167,00€.~~

Jardins e Limpezas Filipe Sociedade Unipessoal, Lda. (NIF – 507 209 079)
DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)
Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º
No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 53.677,17€;
No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 62.901,68€, dos quais 28.710,00€ são empreitadas;
~~No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 21.881,97€.~~

Imocerveira – Construção e Imobiliária, Lda. (NIF – 507 354 915)
DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)
Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º
No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;
No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 6.000,00€;
No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

Ambiflora – Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda. (NIF – 506 475 433)
DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)
Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º
No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;
No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 41.541,55€ de empreitadas;
No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 3.000,00€.



INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL
Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

ASSUNTO: 1005/2018 - Empreitada de "Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – 2.ª Fase"

A presente obra está contemplada no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2017-I-4.

Trata-se da 2.ª fase da execução de trabalhos nas faixas de gestão de combustível e na rede viária florestal a levar a efeito no concelho no âmbito da defesa da floresta contra incêndios.

Considerando o mapa de trabalhos em anexo, no qual estima-se que o preço base a adotar seja 73.415,00 €, proponho que se convidem a apresentar proposta as seguintes empresas, as quais desenvolvem trabalho nesta especialidade de trabalhos:

- Venafil – Engenharia, Ambiente & Construção, Lda. (NIF – 508 447 259);
- Jardins e Limpezas Filipe Sociedade Unipessoal, Lda. (NIF – 507 209 079);
- Imocerveira – Construção e Imobiliária, Lda. (NIF – 507 354 915);
- Ambiflora – Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda. (NIF – 506 475 433).

A fixação do preço base foi determinada através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos de prestações do mesmo tipo, com vista ao cumprimento do n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP e será uma adjudicação por lotes, de acordo com o definido no artigo 46.º-A.

Propõem-se ainda um prazo de execução da obra de 30 dias e que seja adotado o CPV:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

45111220-6 (Desmatação).

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por consulta prévia para a realização da empreitada. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 19 de ABRIL, de 2018

Paula Maria de Castro Branco



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA - 2.ª FASE

MAPA DE QUANTIDADES

Cap.	Art.	Designação	Un.	Quant.	P. Unit.	Total
1		LOTE 1				
	1.1	FGC	ha	18,00	1 300,00 €	23 400,00 €
	1.2	RVF	km	3,36	1 000,00 €	3 360,00 €
		Total do Lote 1				26 760,00 €
2		LOTE 2				
	2.1	FGC	ha	19,15	1 300,00 €	24 895,00 €
		Total do Lote 2				24 895,00 €
3		LOTE 3				
	3.1	FGC	ha	13,70	1 300,00 €	17 810,00 €
	3.2	RVF	km	3,95	1 000,00 €	3 950,00 €
		Total do Lote 3				21 760,00 €
		TOTAL DA EMPREITADA				73 415,00 €